



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



REFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

...venida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1429/2024

SÚMULA: SERVIDOR PÚBLICO – CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL PELO LEGISLATIVO AOS SEUS SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Grandes Rios em 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

§ 1º - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior as tabelas constantes dos anexos VIII, IX e X da Lei Municipal nº 1069/2018 foram alteradas e passam a vigorar respectivamente como Anexos I, II e III constante desta resolução.

Art. 3º - Fica reajustado o valor do Auxílio Alimentação, constante no anexo IV, de acordo com a Lei 1378/2023, art. 2º § 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2024 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO I PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO- ADVOGADO - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	4.567,79	4.704,82	4.845,97	4.991,35	5.141,09	5.295,32	5.454,18	5.617,81	5.786,34	5.959,93	6.138,73	6.322,89	6.512,58	6.707,95	6.909,19	7.116,47	7.329,96
Classe B - Pós-Graduação	5.024,57	5.175,31	5.330,57	5.490,48	5.655,20	5.824,85	5.999,60	6.179,59	6.364,97	6.555,92	6.752,60	6.955,18	7.163,83	7.378,75	7.600,11	7.828,11	8.062,96
Classe C - Mestrado	5.527,03	5.692,84	5.863,62	6.039,53	6.220,72	6.407,34	6.599,56	6.797,54	7.001,47	7.211,52	7.427,86	7.650,70	7.880,22	8.116,62	8.360,12	8.610,93	8.869,25

CARGO: CONTADOR - 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Superior	4.964,99	5.113,94	5.267,36	5.425,38	5.588,14	5.755,78	5.928,46	6.106,31	6.289,50	6.478,19	6.672,53	6.872,71	7.078,89	7.291,26	7.509,99	7.735,29	7.967,35
Classe B - Pós-Graduação	5.461,49	5.625,33	5.794,09	5.967,92	6.146,95	6.331,36	6.521,30	6.716,94	6.918,45	7.126,00	7.339,78	7.559,98	7.786,78	8.020,38	8.260,99	8.508,82	8.764,09
Classe C - Mestrado	6.007,64	6.187,87	6.373,50	6.564,71	6.761,65	6.964,50	7.173,43	7.388,64	7.610,30	7.838,60	8.073,76	8.315,98	8.565,46	8.822,42	9.087,09	9.359,70	9.640,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO I - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3 %

GRUPO OCUPACIONAL SEMI-PROFISSIONAL

CARGO: SECRETARIO(A) - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.979,00	3.068,37	3.160,42	3.255,23	3.352,89	3.453,48	3.557,08	3.663,79	3.773,71	3.886,92	4.003,53	4.123,63	4.247,34	4.374,76	4.506,00	4.641,18	4.780,42
Classe B - Ensino Superior	3.276,90	3.375,21	3.476,46	3.580,76	3.688,18	3.798,83	3.912,79	4.030,17	4.151,08	4.275,61	4.403,88	4.536,00	4.672,08	4.812,24	4.956,61	5.105,30	5.258,46
Classe C - Pós Graduação	3.604,59	3.712,73	3.824,11	3.938,83	4.057,00	4.178,71	4.304,07	4.433,19	4.566,19	4.703,17	4.844,27	4.989,60	5.139,28	5.293,46	5.452,27	5.615,83	5.784,31

CARGO: TESOUREIRO(A) - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Ensino Médio	2.979,00	3.068,37	3.160,42	3.255,23	3.352,89	3.453,48	3.557,08	3.663,79	3.773,71	3.886,92	4.003,53	4.123,63	4.247,34	4.374,76	4.506,00	4.641,18	4.780,42
Classe B - Ensino Superior	3.276,90	3.375,21	3.476,46	3.580,76	3.688,18	3.798,83	3.912,79	4.030,17	4.151,08	4.275,61	4.403,88	4.536,00	4.672,08	4.812,24	4.956,61	5.105,30	5.258,46
Classe C - Pós Graduação	3.604,59	3.712,73	3.824,11	3.938,83	4.057,00	4.178,71	4.304,07	4.433,19	4.566,19	4.703,17	4.844,27	4.989,60	5.139,28	5.293,46	5.452,27	5.615,83	5.784,31



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO I - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

INTERNÍVEIS 3%

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: COPEIRA - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fundamental	1.489,45	1.534,13	1.580,16	1.627,56	1.676,39	1.726,68	1.778,48	1.831,84	1.886,79	1.943,39	2.001,70	2.061,75	2.123,60	2.187,31	2.252,93	2.320,51	2.390,13
Classe B - Ensino Médio	1.638,40	1.687,55	1.738,17	1.790,32	1.844,03	1.899,35	1.956,33	2.015,02	2.075,47	2.137,73	2.201,87	2.267,92	2.335,96	2.406,04	2.478,22	2.552,57	2.629,14
Classe C - Ensino Superior	1.802,23	1.856,30	1.911,99	1.969,35	2.028,43	2.089,28	2.151,96	2.216,52	2.283,02	2.351,51	2.422,05	2.494,71	2.569,56	2.646,64	2.726,04	2.807,82	2.892,06

CARGO:AUXILIAR GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII
	3 anos	5 anos	7 anos	9 anos	11 anos	13 anos	15 anos	17 anos	19 anos	21 anos	23 anos	25 anos	27 anos	29 anos	31 anos	33 anos	35 anos
Classe A - Fundamental	1.325,93	1.365,71	1.406,68	1.448,88	1.492,35	1.537,12	1.583,23	1.630,73	1.679,65	1.730,04	1.781,94	1.835,40	1.890,46	1.947,17	2.005,59	2.065,76	2.127,73
Classe B - Ensino Médio	1.458,52	1.502,28	1.547,35	1.593,77	1.641,58	1.690,83	1.741,55	1.793,80	1.847,61	1.903,04	1.960,13	2.018,94	2.079,51	2.141,89	2.206,15	2.272,33	2.340,50
Classe C - Ensino Superior	1.604,38	1.652,51	1.702,08	1.753,14	1.805,74	1.859,91	1.915,71	1.973,18	2.032,37	2.093,35	2.156,15	2.220,83	2.287,46	2.356,08	2.426,76	2.499,56	2.574,55



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO III

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG	
<i>SÍMBOLO</i>	<i>VALOR</i>
FGCI – CONTROLADOR INTERNO	R\$ 3.310,17

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA FG	
<i>SÍMBOLO</i>	<i>(%) PERCENTUAL SOBRE SALARIO BASE</i>
FG – 1	10
FG – 2	20
FG – 3	30
FG – 4	40
FG – 5	50
FG – 6	60
FG – 7	70
FG – 8	80
FG – 9	90
FG – 10	100



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

ANEXO IV

TABELA DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO	
	VALOR
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	R\$ 412,92



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

LEI N.º 1430/2024.

21/05/2024

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias nas remunerações de todos os Servidores Municipais Efetivos, Empregados Públicos, Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Agentes Políticos e dá outras providências.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial nas remunerações dos Servidores Municipais Efetivos, Empregados Públicos e Servidores ocupantes dos cargos de provimento em Comissão e Agente Políticos, no percentual de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento), retroagindo ao primeiro dia do mês de maio de 2024, para que cumpra o que dispõe o Art. 37, Inciso X da Constituição Federal, Art. 81, Inciso X da Lei Orgânica do Município e Art. 34 da Lei 1.118/2019 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 2º - O percentual de recomposição das perdas inflacionárias se refere ao período de mês de maio de 2023 a abril de 2024, todos tendo como base o acumulado parcial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC.

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1431/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAS

08.002.08.244.0803.2.193	33.90.30.00.00	11011	Material de consumo	35.000,00
08.002.08.244.0803.2.193	33.90.39.00.00	11011	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
			TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.29.51.01.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (21/05/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI Nº 1432/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

08.002.08.244.0803.2.236	33.90.30.00.00	840	Material de consumo	150.000,00
08.002.08.244.0803.2.236	33.90.39.00.00	840	Outros serviços de terceiros-PJ	50.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.57.01.00.00	Transferência Especial da União – Principal (840)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (21/05/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



REFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ.75.741.348.0001/39

...venida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845-000 – Grandes Rios – Pr

LEI Nº 1433/2024

**SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO DE PERDAS
INFLACIONÁRIAS PARA OS AGENTES
POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica o presidente da Câmara Municipal de Grandes Rios autorizado conceder a revisão geral anual dos Subsídios dos agentes políticos da Câmara Municipal de Grandes Rios em 3,23% (três virgula vinte e três por cento), nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 1069/2018.

§ 1º - A revisão geral anual corresponde à reposição inflacionária acumulada dos últimos 12 meses, utilizando como base de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Art. 2º - Para efeitos do artigo anterior o subsídio dos Vereadores fica no valor de R\$ 3.231,21 (três mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e um centavos) e o do Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.793,16 (três mil, setecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2024 revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 33/2024

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei, em especial a Lei Municipal nº 1431/2024, resolve:*

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-PAS

08.002.08.244.0803.2.193	33.90.30.00.00	11011	Material de consumo	35.000,00
08.002.08.244.0803.2.193	33.90.39.00.00	11011	Outros serviços de terceiros-PJ	40.000,00
			TOTAL	75.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.29.51.01.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	75.000,00
	TOTAL	75.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (21/05/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios – Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001-39

DECRETO Nº 34/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 1432/2024, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

08- ASSISTÊNCIA SOCIAL TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

08.002.08.244.0803.2.236	33.90.30.00.00	840	Material de consumo	150.000,00
08.002.08.244.0803.2.236	33.90.39.00.00	840	Outros serviços de terceiros-PJ	50.000,00
			TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I- Excesso de Arrecadação:

RECEITA	Descrição	Valor
17.19.57.01.00.00	Transferência Especial da União – Principal (840)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (21/05/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 107/2024

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, NO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER, 30 dias de férias** regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo: (**ESCALA DE FÉRIAS**)

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ANA PAULA PURCENO	AGENTE DE ENDEMIAS	02/05/2023 A 01/05/2024	03/06/2024 A 02/07/2024
MARCELA CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	21/05/2022 A 20/05/2023	01/07/2024 A 30/07/2024
DENISE CARDOSO DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/05/2023 A 01/05/2024	02/01/2025 A 31/01/2025

Art. 2º - **CONCEDER**, ao Servidor (a) Público (a) Municipal Sra. **ADRIANA BOTEGA NEVES**, 10 dias em Abono Pecuniário, e 10 (dez) dias de Férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo de **01/06/2016 A 31/05/2017**, sendo período de gozo de **27/05/2024 A 15/06/2024**, nos termos das legislações vigentes.

Art. 3º - **CONCEDER, 05 dias de férias** regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAELA RODRIGUES MURARI	ENGENHEIRO AGRONOMO	17/01/2023 A 16/01/2024	03/06/2024 A 07/06/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

Art. 4º - **CONCEDER, 30 dias de férias** regulamentares e previstas em lei pertinente, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
ERONDINA DE SOUZA MEDEIROS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/05/2023 A 20/05/2024	21/05/2024 A 19/06/2024
IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/03/2023 A 10/03/2024	21/05/2024 A 19/06/2024

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 21 de maio de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ. 75.741.348.0001/39

Avenida Brasil 967 Fone 34741222-Cep. 86845 000 – Grandes Rios – Pr

PORTARIA Nº 108/2024

O SENHOR **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º – **CONCEDER**, a Sr. ^a **ADELMA APARECIDA MACEDO**, Servidora Efetiva desta municipalidade, **Licença Especial de 03 (três) meses / 90 (noventa) dias**, por quinquênio de efetivo exercício, com início em **21/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **22/06/2012 A 21/06/2017**, com base no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 555/99 de 26 de fevereiro de 1999. Devendo o(a) mesmo(a) retornar a suas atividades profissionais em **19 de agosto de 2024**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado Paraná, aos 21 de maio de 2024.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024



Prefeitura de

Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **10/06/2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL**, site www.bll.org.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de reabilitação para o polo academia da saúde em razão de saldo remanescente da Resolução SESA 870/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Grandes Rios/PR**. A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Grandes Rios e através do site <https://www.grandesrios.pr.gov.br>. Maiores informações Fone: (043) 3474 – 1222.

Grandes Rios, 21 de maio de 2024.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.586/0001-76
RUA PERNAMBUCO, 40 - CEP 86.845-000
GRANDES RIOS - PR

CONTRATO 011/2021

V - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA IVATEL REDES E INTERNET LTDA

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Sr. AILTON FRANCO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.769.721-9-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 819.150.639-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, CNPJ: 14.032.397/0001-08, sito a Av Parana 268, CEP 86925-000, Borrazópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato 011/2021, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 011/2021 por mais 12 (doze) meses, findando em 16 de maio de 2025”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **V TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (16/05/2024).

AILTON FRANCO
Presidente da Câmara

IVATEL REDES E INTERNET
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024

Edição Nº: 3024

CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 77.774.586/0001-76
RUA PERNAMBUCO, 40 - CEP 86.845-000
GRANDES RIOS - PR

CONTRATO 011/2021

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2021, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS E A EMPRESA IVATEL REDES E INTERNET LTDA

A Câmara Municipal de GRANDES RIOS pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Pernambuco, 40, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente da Câmara Sr AILTON FRANCO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.769.721-9-4 SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 819.150.639-49, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IVATEL REDES E INTERNET LTDA**, CNPJ: 14.032.397/0001-08, sito a Av Parana 268a, CEP 86925-000, Borrazópolis, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2021, REFERÊNCIA AO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 08/2021**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento o aumento do valor contratual, através da seguinte redação:

I - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Câmara do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro. (16/05/2024).

AILTON FRANCO
Presidente da Câmara

IVATEL REDES E INTERNET
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Nome
CPF:

2. Nome
CPF: